COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

Referência: Projeto de Lei 217/2020

Autor: Vereadora Júlia Arruda

Assunto: Torna obrigatória a disponibilização de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei nº 8.069/1990), em unidades, repartições e órgãos municipais e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssima Vereadora Júlia Arruda, através do qual se determina a obrigatoriedade da disponibilização de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA (Lei nº 8.069/1990), em unidades, repartições e órgãos municipais, bem como veicula outras providências.

A justificativa para a relevância do referido Projeto de Lei consiste no efetivo fomento que deve ser dado, à população, acerca da compreensão e da familiaridade para com os dispositivos legais que impactam diretamente. No cotidiano social. O ECA foi uma inovação legal e veio parar coroar o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, pilar vital da nossa Constituição Federal de 1988. Outrossim, no aniversário de 30 anos da sanção do ECA, providência mais justa não pode haver, do que a sua disponibilização em órgãos públicos, a fim de propiciar um maior conhecimento dos direitos de crianças e adolescentes.

De acordo com artigo 63, I, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, cabe a esta comissão emitir posicionamento acerca dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano

Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

Adentrando nos aspectos do projeto de lei em comento, não identifico qualquer vício que ponha óbice a sua aprovação.

Assim, considerando as explanações, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 19 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

NIVALDO VARELA BACURAU

Nivaldo Varela Bacurau
Vereador
(84) 98801-4512